EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03120007/2026

CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/OU LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas, clínicas e/ou laboratórios, para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, em caráter paralelo e não excludente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 6º, inciso XLIII, 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, além das demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde, às ações e serviços públicos de saúde, à vigilância sanitária, à proteção de dados pessoais e às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Órgão/Entidade	Município de Santa Luzia do Norte/AL
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade procedimental	Chamamento público para credenciamento
Regime jurídico	Contratação direta por inexigibilidade, mediante procedimento auxiliar de credenciamento
Objeto	Credenciamento de clínicas e/ou laboratórios especializados para realização de exames laboratoriais, com coleta, processamento/análise e emissão de laudos/resultados, mediante fornecimento integral dos insumos, materiais, equipamentos, sistemas e recursos humanos necessários pela credenciada.
Vigência pretendida	12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021
Forma de execução	Sob demanda, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde e pagamento por exame/procedimento efetivamente realizado
Critério de credenciamento	Habilitação dos interessados que atendam integralmente às condições do edital, sem disputa classificatória por preço

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, clínicas e/ou laboratórios, para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte/AL, com coleta, acondicionamento, identificação, transporte técnico de amostras quando aplicável, processamento, análise, controle de qualidade, emissão e disponibilização de laudos/resultados, além do fornecimento integral de todos os insumos, materiais, reagentes, equipamentos, tecnologia, sistemas, mão de obra habilitada, EPIs, recipientes, descartáveis e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

1.2. Os exames/procedimentos, códigos referenciais e valores unitários constam do Anexo I deste Edital, sem prejuízo da conferência de nomenclatura, enquadramento e parametrização junto à Tabela SIGTAP/SUS na competência vigente, sempre que houver correspondência aplicável.

1.3. O credenciamento não implica garantia de contratação, exclusividade, quantitativo mínimo ou faturamento mínimo ao credenciado, constituindo cadastro de prestadores aptos para execução conforme demanda pública, autorização administrativa, disponibilidade orçamentária e regras objetivas de distribuição previstas neste Edital.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelo art. 6º, inciso XLIII, que define o credenciamento; pelo art. 72, relativo à instrução das contratações diretas; pelo art. 74, inciso IV, que admite a inexigibilidade para objetos que devam ou possam ser contratados por credenciamento; pelo art. 78, inciso I, que trata dos procedimentos auxiliares; e pelo art. 79, que disciplina as hipóteses de credenciamento.

2.2. O credenciamento adotado possui natureza paralela e não excludente, por ser viável e vantajosa a contratação simultânea ou sucessiva de múltiplos prestadores em condições padronizadas, sem competição classificatória por menor preço, uma vez que os valores unitários serão previamente definidos pela Administração e aplicáveis indistintamente a todos os credenciados.

2.3. O presente procedimento também observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar, de forma planejada, contínua e juridicamente segura, a oferta de exames laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, especialmente para apoio diagnóstico, acompanhamento clínico, prevenção de agravos, realização de mutirão de exames e redução de demanda reprimida.

3.2. A realização tempestiva de exames laboratoriais é indispensável à resolutividade da atenção básica e ao adequado direcionamento das condutas clínicas, notadamente em situações

que envolvam investigação metabólica, infecciosa, hormonal, hematológica, renal, hepática, imunológica, ginecológica e acompanhamento de doenças crônicas.

3.3. A adoção do credenciamento favorece a formação de rede complementar de prestadores, reduz o risco de desassistência, evita a concentração indevida da demanda em único fornecedor e permite o atendimento em condições padronizadas, sob controle da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas, clínicas e/ou laboratórios, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade sanitária, inscrição nos cadastros competentes e capacidade operacional para execução dos serviços.

4.2. Não poderão participar pessoas jurídicas que se encontrem impedidas de contratar com a Administração Pública, suspensas, declaradas inidôneas, em processo de falência ou dissolução incompatível com a execução do objeto, que possuam dirigente ou sócio em situação vedada pela legislação, ou que não aceitem integralmente as condições padronizadas deste Edital, seus anexos e a tabela de remuneração definida pela Administração.

4.3. A participação no credenciamento implica aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital, inclusive quanto aos valores unitários, prazos, fluxo de autorização, fiscalização, glosas, sanções, regras de descredenciamento, tratamento de dados pessoais sensíveis de saúde e submissão à regulação municipal.

5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO PARA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida neste Edital, junto ao setor de contratações do Município ou por meio eletrônico eventualmente indicado no aviso de chamamento, durante todo o prazo de vigência do edital.

5.2. O edital permanecerá aberto para cadastramento permanente de novos interessados, respeitados os prazos administrativos de análise documental, a disponibilidade da Administração e as regras de publicidade da relação de credenciados.

5.3. A documentação deverá ser apresentada em cópia legível, preferencialmente em formato PDF quando eletrônica, com assinatura do representante legal ou responsável técnico quando cabível. Documentos vencidos, ilegíveis ou incompatíveis poderão ensejar diligência, saneamento ou indeferimento, conforme o caso.

5.4 E-mail: cplsantaluzia2018@gmail.om

5.5 Endereço físico: Rua: Estevão Protomarti de Brito, 84 Centro - Santa Luzia do Norte/AL CEP: 57.130-000

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com os serviços de análises clínicas/laboratoriais ou serviços de saúde correlatos;
II. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
III. documento de identificação do representante legal e, quando aplicável, instrumento de procuração com poderes específicos para requerer o credenciamento e firmar declarações;
IV. comprovação de regularidade de representação da pessoa jurídica, inclusive últimas alterações contratuais ou consolidação vigente.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável ao objeto;
II. certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições previdenciárias;
III. certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada, conforme exigível;
IV. certificado de regularidade do FGTS;
V. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
VI. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à vedação ao trabalho de menores, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ressalvadas as hipóteses juridicamente admitidas para empresas em recuperação com plano aprovado e capacidade demonstrada;
II. declaração de que possui capacidade econômica mínima para executar os serviços sob demanda, sem transferência de custos operacionais ao Município além dos valores unitários previstos na tabela de credenciamento.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA

I. alvará sanitário ou licença sanitária vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade de laboratório/serviços de análises clínicas ou correlatos;
II. alvará de localização e funcionamento ou licença equivalente do estabelecimento onde serão executados os serviços, quando exigível pela legislação municipal;
III. comprovante de inscrição ativa no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, compatível com o serviço ofertado;

IV. indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro válido no respectivo conselho profissional competente, acompanhado de comprovação de vínculo com a interessada;
V. documentos pessoais e registro profissional do responsável técnico, quando cabível, bem como certidão de regularidade perante o conselho de classe;
VI. atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto;
VII. declaração de disponibilidade de estrutura física, equipamentos, materiais, insumos, reagentes, equipe técnica, sistema de emissão de laudos, rotinas de controle de qualidade, biossegurança, armazenamento, acondicionamento e transporte de amostras, quando aplicável;
VIII. declaração de que os laudos/resultados serão emitidos e assinados por profissional habilitado, observadas as normas técnicas aplicáveis e os prazos definidos no Termo de Referência;
IX. comprovação, quando aplicável, de inscrição ou regularidade junto ao conselho profissional da pessoa jurídica ou do responsável técnico, nos termos das normas de regência da atividade.

6.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

I. declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
II. declaração de aceitação integral dos preços unitários, regras de execução, forma de pagamento, critérios de glosa, sanções e condições de descredenciamento;
III. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis de saúde;
IV. declaração de que manterá, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
V. declaração de ciência quanto à inexistência de garantia de quantitativo mínimo ou faturamento mínimo.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. O julgamento será restrito à verificação objetiva do atendimento às condições de habilitação e qualificação previstas neste Edital, não havendo classificação por preço, disputa competitiva ou escolha de um único vencedor.

7.2. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente quando implicar alteração substancial da condição de habilitação, salvo hipóteses de saneamento formal juridicamente admitidas.

7.3. A decisão de deferimento ou indeferimento do credenciamento será motivada e registrada nos autos, com publicação da relação dos credenciados aptos e possibilidade de interposição de recurso administrativo nos termos deste Edital.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital nos prazos e na forma indicados no aviso de chamamento, devendo a Administração responder de forma motivada e dar publicidade às respostas quando houver repercussão geral sobre as condições de participação.

8.2. Das decisões que indeferirem requerimento de credenciamento, habilitarem ou inabilitarem interessados, aplicarem sanções ou promoverem descredenciamento caberá recurso administrativo, observado o rito e os prazos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de regulamentação municipal aplicável.

9. DA TABELA DE PREÇOS E METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DOS VALORES

9.1. Os valores unitários foram estruturados a partir de metodologia de média saneada, mediante acoplamento de três cotações privadas apresentadas ao processo com valores públicos referenciais identificados, quando existentes, desprezando-se sempre o menor valor válido e calculando-se a média das fontes remanescentes.

9.2. Em exames compostos, painéis, rotinas ou procedimentos sem correspondência SIGTAP segura, a parametrização deverá observar a composição técnica indicada no Termo de Referência e no Anexo I, com validação pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo setor de faturamento/regulação quando necessário.

9.3. Os preços unitários são fixos para fins de credenciamento inicial e serão aplicáveis a todos os credenciados, sem diferenciação por prestador. Eventual reajuste, revisão ou atualização somente poderá ocorrer mediante procedimento administrativo próprio, justificativa técnica, compatibilidade com o mercado e autorização da autoridade competente, observada a Lei nº 14.133/2021.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. A distribuição da demanda observará critérios objetivos, impessoais e transparentes, podendo considerar rodízio, capacidade operacional informada e comprovada, disponibilidade de agenda, especialidade técnica, localização, continuidade do atendimento, necessidade assistencial, urgência devidamente justificada, prazo de entrega dos laudos e regularidade da prestação anterior.

10.2. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela autorização prévia dos exames, controle dos encaminhamentos, identificação dos usuários, regulação da demanda e acompanhamento da execução, vedada a realização de exames sem autorização formal, salvo hipóteses excepcionais expressamente validadas pela gestão.

10.3. O credenciado que não puder atender determinada demanda no prazo estabelecido deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, para redistribuição a outro

prestador apto, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento quando houver reiterada indisponibilidade injustificada.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação/encaminhamento regular, autorização administrativa, identificação do usuário, realização do exame, emissão e disponibilização de resultado/laudo e posterior comprovação documental para fins de atesto e pagamento.

11.2. A credenciada deverá assegurar coleta adequada, identificação segura de amostras, acondicionamento, transporte técnico quando aplicável, controle de qualidade, biossegurança, descarte apropriado de resíduos, sigilo das informações, rastreabilidade dos procedimentos e emissão de laudos por profissional habilitado.

11.3. Exames com resultado inconclusivo por falha de coleta, processamento, erro material, inconsistência técnica ou descumprimento imputável à credenciada deverão ser repetidos sem custo adicional ao Município e sem prejuízo de eventual glosa ou sanção.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, cabendo-lhes verificar a regularidade dos atendimentos, compatibilidade entre exames autorizados e executados, cumprimento de prazos, qualidade dos laudos, manutenção das condições de habilitação, regularidade sanitária, proteção de dados, controle de produção, ocorrência de glosas e conformidade com o edital.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada por danos, erros, irregularidades, falhas técnicas, descumprimento sanitário ou tratamento inadequado de dados pessoais sensíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. fornecer as orientações necessárias à execução dos serviços;
II. autorizar previamente os exames, organizar a regulação da demanda e controlar os encaminhamentos;
III. atestar os serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados;
IV. efetuar o pagamento nas condições previstas neste Edital e no instrumento de credenciamento;
V. assegurar tratamento isonômico aos credenciados e aplicar critérios objetivos de distribuição da demanda;
VI. promover a fiscalização, registrar ocorrências e instaurar procedimento para glosa, sanção ou descredenciamento quando necessário.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

I. executar os exames de acordo com as normas técnicas, sanitárias, laboratoriais e de biossegurança aplicáveis;

II. fornecer todos os insumos, reagentes, materiais, equipamentos, sistemas, EPIs, recipientes, equipe técnica e demais recursos necessários, sem ônus adicional ao Município além do valor unitário contratado;
III. manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a vigência do credenciamento;
IV. manter atualizados alvará sanitário, alvará de funcionamento, CNES, registros profissionais e demais documentos de habilitação;
V. emitir laudos/resultados dentro dos prazos definidos, com identificação do paciente, exame realizado, data e assinatura ou validação por profissional habilitado;
VI. guardar sigilo sobre informações clínicas e dados pessoais sensíveis de saúde;
VII. submeter-se à regulação, auditoria, fiscalização e avaliação sistemática da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII. comunicar imediatamente qualquer fato que comprometa sua capacidade de atendimento, regularidade sanitária ou continuidade da execução;
IX. não transferir a terceiros a execução do objeto sem autorização expressa da Administração, quando juridicamente cabível e tecnicamente justificável.

15. DO PAGAMENTO, ATESTO E GLOSA

15.1. O pagamento será realizado por exame/procedimento efetivamente executado, autorizado, comprovado, registrado e atestado pela fiscalização competente, observados os valores unitários do Anexo I, a disponibilidade financeira e a regularidade fiscal da credenciada.

15.2. Para fins de pagamento, a credenciada deverá apresentar relatório de produção contendo, no mínimo, identificação do usuário, data da autorização, data da coleta/realização, exame realizado, código ou descrição correspondente, valor unitário, número do laudo/resultado e documentação fiscal cabível.

15.3. Serão glosados exames não autorizados, não comprovados, executados em duplicidade, incompatíveis com o encaminhamento, realizados em desconformidade técnica, sem laudo válido, fora do fluxo estabelecido ou cuja documentação seja insuficiente para atesto.

16. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E EFICÁCIA

16.1. O edital de credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou republicado conforme interesse público, necessidade assistencial, vantajosidade, disponibilidade orçamentária e observância da legislação aplicável.

16.2. O credenciamento do interessado apto será formalizado por termo de credenciamento, termo de adesão, contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme definição da Administração, e somente produzirá efeitos após assinatura, publicação dos atos necessários e emissão das autorizações de execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A credenciada que descumprir obrigações assumidas estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de glosa, descredenciamento, rescisão do instrumento, ressarcimento de danos e comunicação aos órgãos competentes quando cabível.

17.2. As sanções deverão observar contraditório, ampla defesa, proporcionalidade, motivação e gradação conforme a natureza da infração, a gravidade do dano, a reincidência e os antecedentes da credenciada.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. O descredenciamento poderá ocorrer a pedido da credenciada, por interesse público devidamente motivado, por perda superveniente das condições de habilitação, por descumprimento reiterado das obrigações, por irregularidade sanitária, por ausência injustificada de atendimento, por fraude, por violação de sigilo ou proteção de dados, ou por outras hipóteses previstas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento firmado.

18.2. O descredenciamento não afasta a obrigação de concluir procedimentos regularmente iniciados, quando tecnicamente possível e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, nem impede a responsabilização por danos ou irregularidades já verificadas.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO

19.1. A credenciada deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis de saúde, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração ou tratamento inadequado.

19.2. Os dados dos usuários somente poderão ser utilizados para execução do objeto, emissão de laudos, faturamento, controle, auditoria e demais finalidades públicas diretamente relacionadas à prestação dos serviços, vedado o uso para fins comerciais, estatísticos externos ou compartilhamento não autorizado.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, conforme indicação orçamentária constante dos autos, sem prejuízo de confirmação pelo setor contábil/financeiro antes da formalização dos instrumentos e emissão das autorizações de execução.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Administração poderá revogar o presente chamamento por razões de interesse público, anulá-lo por ilegalidade, alterar suas condições mediante justificativa, promover diligências e adotar providências de saneamento, observados o devido processo administrativo, a publicidade e a motivação.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo setor de contratações e pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme a natureza da matéria, à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas do SUS, da legislação sanitária, da LGPD e dos princípios que regem a Administração Pública.

21.3. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos: Anexo I – Rol de exames/procedimentos e valores unitários; Anexo II – Modelo de requerimento de

credenciamento; Anexo III – Modelo de declaração unificada; Anexo IV – Modelo de declaração de aceitação da tabela e inexistência de quantitativo mínimo; Anexo V – Minuta de termo de credenciamento/adesão; Anexo VI – Termo de ciência e compromisso de proteção de dados pessoais.

Santa Luzia do Norte/AL,18 de maio de 2026.

SYLVAN DA SILVA CLEMENTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

ANEXO I – ROL DE EXAMES/PROCEDIMENTOS E VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Nota metodológica: os valores unitários abaixo decorrem da metodologia de média saneada constante do despacho do Setor de Compras, mediante integração de três cotações privadas com referências públicas quando disponíveis, desprezando-se o menor valor válido e calculando-se a média das fontes remanescentes. A tabela deve ser utilizada como referência padronizada de remuneração para todos os credenciados, sem disputa por menor preço.

Item	Descrição encaminhada	Procedimento padronizado	Código SIGTAP/SUS ou composição	Valor unitário saneado
1	PARATORMONIO - PTH INTACTO	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	**R$ 54,92**
2	ZINCO	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	**R$ 54,00**
3	COAGULOGRAMA	CONJUNTO DE EXAMES DE HEMOSTASIA: TAP, TTPA, PLAQUETAS, TEMPO DE SANGRAMENTO/COAGULAÇÃO E/OU RETRAÇÃO DO COÁGULO, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA	02.02.02.014-2; 02.02.02.013-4; 02.02.02.002-9	**R$ 49,00**
4	ANTI-HIV1+HIV2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2	02.02.03.030-0	**R$ 37,79**

Item	Descrição encaminhada	Procedimento padronizado	Código SIGTAP/SUS ou composição	Valor unitário saneado
5	CA 125	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	02.02.03.121-7	**R$ 37,40**
6	HTLV I/II - ANTICORPOS	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.126-8	**R$ 37,00**
7	CORTISOL Basal (08h)	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	**R$ 26,74**
8	17 ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	**R$ 25,58**
9	VITAMINA B12	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	**R$ 24,21**
10	TOXOPLASMOSE IGM ANTICORPOS	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	**R$ 23,63**
11	HEPATITE B - ANTI-HBC TOTAL	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG E IgM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	02.02.03.078-4	**R$ 23,62**

Item	Descrição encaminhada	Procedimento padronizado	Código SIGTAP/SUS ou composição	Valor unitário saneado
12	ANTI HBC IgM	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IgM)	02.02.03.089-0	**R$ 23,62**
13	HBS ANTI	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBs)	02.02.03.063-6	**R$ 23,62**
14	HBsAg	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBsAg)	02.02.03.097-0	**R$ 23,62**
15	HCV ANTI	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.147-0	**R$ 23,62**
16	HEPATITE E (ANTI-HEV) IgM	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA VÍRUS DA HEPATITE E	Sem correspondência específica segura	**R$ 23,62**
17	TOXOPLASMOSE IGG ANTICORPOS	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	**R$ 23,62**

Item	Descrição encaminhada	Procedimento padronizado	Código SIGTAP/SUS ou composição	Valor unitário saneado
18	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO - CEA	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	02.02.03.096-2	**R$ 23,44**
19	HEPATITE A IgG	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IgG)	02.02.03.080-6	**R$ 23,26**
20	HEPATITE A IgM	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	02.02.03.091-1	**R$ 23,26**
21	ESTRONA	DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	**R$ 22,74**
22	FATOR ANTI-NUCLEAR	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	02.02.03.059-8	**R$ 21,85**
23	RUBEOLA IgG	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	**R$ 21,85**
24	RUBEOLA IgM	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	**R$ 21,85**

Item	Descrição encaminhada	Procedimento padronizado	Código SIGTAP/SUS ou composição	Valor unitário saneado
25	PSA TOTAL	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	**R$ 20,91**
26	PSA LIVRE	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE (PSA LIVRE)	02.02.03.011-3	**R$ 20,91**
27	TESTOSTERONA TOTAL	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	**R$ 20,79**
28	FERRITINA	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	**R$ 19,85**
29	ALFA FETOPROTEINA	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	**R$ 19,78**
30	TIREOGLOBULINA	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	**R$ 19,55**
31	VITAMINA D - 25 HIDROXI	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	**R$ 19,41**

Item	Descrição encaminhada	Procedimento padronizado	Código SIGTAP/SUS ou composição	Valor unitário saneado
32	CITOLOGIA ONCÓTICA	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	**R$ 18,30**
33	ESTRADIOL 17 BETA	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	**R$ 18,02**
34	CULT OROFARINGE	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	**R$ 17,47**
35	SECREÇAO VAGINAL	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO/DIRETO OU BACTERIOSCOPIA, CONFORME MÉTODO SOLICITADO	02.02.08.007-2; 02.02.08.014-5	**R$ 17,47**
36	PESQ. STREPTOCOCCUS BETA-HEMOLITICO	PESQUISA DE STREPTOCOCCUS BETA-HEMOLÍTICO / CULTURA, CONFORME MÉTODO	Sem correspondência específica segura	**R$ 17,47**
37	BETA 2 MICROGLOBULINA	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.01.019-8	**R$ 17,25**

Item	Descrição encaminhada	Procedimento padronizado	Código SIGTAP/SUS ou composição	Valor unitário saneado
38	ANTIBIOGRAMA	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	**R$ 16,97**
39	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	**R$ 16,77**
40	TRANSFERRINA	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	**R$ 16,27**
41	ELETROFORESE PROTEINAS	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	**R$ 15,37**
42	CITOMEGALOVIRUS IgM	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTICITOMEGALOVÍRUS	02.02.03.085-7	**R$ 14,78**
43	T3 LIVRE	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	02.02.06.039-0	**R$ 14,77**
44	T4 LIVRE	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	**R$ 14,77**

Item	Descrição encaminhada	Procedimento padronizado	Código SIGTAP/SUS ou composição	Valor unitário saneado
45	CURVA GLICEMICA	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	**R$ 14,12**
46	TEMPO DE PROTROMBINA	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	**R$ 14,03**
47	TEMPO DE TROMBOPLASTINA P. ATIVADA	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	**R$ 14,03**
48	CITOMEGALOVIRUS IgG	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTICITOMEGALOVÍRUS	02.02.03.074-1	**R$ 14,01**
49	HORMONIO CRESCIMENTO	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	**R$ 13,00**
50	PROGESTERONA	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	**R$ 12,93**
51	PROLACTINA	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	**R$ 12,93**

Item	Descrição encaminhada	Procedimento padronizado	Código SIGTAP/SUS ou composição	Valor unitário saneado
52	FTA-ABS IgM	TESTE FTA-ABS IgM PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	02.02.03.113-6	**R$ 12,73**
53	CREATINO FOSFOQUINASE-CPK	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	**R$ 12,48**
54	CHAGAS IGG	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	**R$ 11,78**
55	CHAGAS IGM	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	**R$ 11,78**
56	HORMÔNIO FOLÌCULO ESTIMULANTE - FSH	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	**R$ 11,42**
57	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	**R$ 11,42**
58	TSH ULTRA SENSIVEL	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	**R$ 11,41**

Item	Descrição encaminhada	Procedimento padronizado	Código SIGTAP/SUS ou composição	Valor unitário saneado
59	TIROXINA - T4	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	**R$ 11,15**
60	TIROXINA - T3	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	**R$ 11,08**
61	HEMOGLOBINA GLICADA	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	**R$ 10,00**
62	BETA HCG (Qualitativo)	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA-HCG)	02.02.06.021-7	**R$ 10,00**
63	CULTURA DE URINA	CULTURA DE URINA / UROCULTURA	02.02.08.008-0	**R$ 8,50**
64	CALCIO IONICO	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	**R$ 8,47**
65	DESIDROGENASE LATICA - LDH	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	**R$ 8,29**

Item	Descrição encaminhada	Procedimento padronizado	Código SIGTAP/SUS ou composição	Valor unitário saneado
66	MICROALBUMINÚRIA(amostra isolada)	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	**R$ 7,84**
67	GRUPO SANGUINEO ABO/RH	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO + DETERMINAÇÃO DE FATOR Rh	02.02.12.002-3; 02.02.12.003-1	**R$ 7,00**
68	SANGUE OCULTO	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-9	**R$ 6,97**
69	FATOR REUMATOIDE (Nefelom.)	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.117-9	**R$ 5,22**
70	GLICOSE POS-PRANDIAL	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	**R$ 5,00**
71	HEMOGRAMA	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	**R$ 5,00**
72	URINA TIPO I	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	02.02.05.001-7	**R$ 4,71**

Item	Descrição encaminhada	Procedimento padronizado	Código SIGTAP/SUS ou composição	Valor unitário saneado
73	ACIDO LATICO - LACTATO	DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.054-6	R$ 4,69
74	CLEARENCE DE CREATININA	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	R$ 4,47
75	FERRO SERICO	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	R$ 4,47
76	GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE - GGT	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	R$ 4,47
77	COLESTEROL HDL	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	R$ 4,47
78	COLESTEROL LDL	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	R$ 4,47
79	Relação Uréia/ Creatinina - Amostra Isolada	DOSAGEM DE UREIA + DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.069-4; 02.02.01.031-7	R$ 4,47

Item	Descrição encaminhada	Procedimento padronizado	Código SIGTAP/SUS ou composição	Valor unitário saneado
80	GORDURAS FECAIS	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.003-3	R$ 3,87
81	COPROLOGICO FUNCIONAL	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	02.02.04.002-5	R$ 3,87
82	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO)	DOSAGEM DE ANTIESTREPTOLISINA O (ASO)	02.02.03.008-3	R$ 3,60
83	FTA-ABS IgG	TESTE FTA-ABS IgG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	02.02.03.112-8	R$ 3,60
84	FATOR REUMATOIDE	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.117-9	R$ 3,60
85	PROTEINA C REATIVA	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	R$ 3,60
86	VDRL	VDRL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	02.02.03.111-0	R$ 3,60

Item	Descrição encaminhada	Procedimento padronizado	Código SIGTAP/SUS ou composição	Valor unitário saneado
87	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - OUTROS MAT	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO + ANTIBIOGRAMA	02.02.08.008-0; 02.02.08.001-3	**R$ 3,57**
88	BACTERIOSCOPIA DE SECRECAO VAGINAL	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	**R$ 3,57**
89	ERITROGRAMA	HEMOGRAMA COMPLETO / CONTAGEM DE ERITRÓCITOS	02.02.02.038-0	**R$ 3,00**
90	CONTAGEM DE PLAQUETAS	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	**R$ 3,00**
91	RETICULOCITOS	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	**R$ 3,00**
92	TEMPO DE COAGULACAO	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	**R$ 3,00**
93	TEMPO DE SANGRAMENTO	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE/IVY	02.02.02.009-6; 02.02.02.010-0	**R$ 3,00**

Item	Descrição encaminhada	Procedimento padronizado	Código SIGTAP/SUS ou composição	Valor unitário saneado
94	HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	**R$ 3,00**
95	RETRAÇÃO DO COÁGULO	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	02.02.02.049-5	**R$ 3,00**
96	AMILASE	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	**R$ 2,87**
97	LIPIDEOS TOTAIS	DOSAGEM DE LIPÍDEOS TOTAIS	02.02.01.052-0	**R$ 2,87**
98	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	**R$ 2,60**
99	FOSFATASE ALCALINA	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.040-6	**R$ 2,56**
100	FOSFORO	DOSAGEM DE FÓSFORO	02.02.01.042-2	**R$ 2,56**

Item	Descrição encaminhada	Procedimento padronizado	Código SIGTAP/SUS ou composição	Valor unitário saneado
101	MAGNÉSIO	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	R$ 2,56
102	MUCOPROTEINAS	DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS	02.02.01.058-9	R$ 2,56
103	POTASSIO	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	R$ 2,56
104	TRANSAMINASE OXALÁCETICA (TGO/AST)	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO/AST)	02.02.01.064-3	R$ 2,56
105	TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP/ALT)	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP/ALT)	02.02.01.065-1	R$ 2,56
106	ÁCIDO ÚRICO	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	R$ 2,36
107	CÁLCIO	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	R$ 2,36

Item	Descrição encaminhada	Procedimento padronizado	Código SIGTAP/SUS ou composição	Valor unitário saneado
108	COLESTEROL TOTAL	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	R$ 2,36
109	CREATININA	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	R$ 2,36
110	GLICOSE JEJUM	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	R$ 2,36
111	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	R$ 2,36
112	SODIO	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	R$ 2,36
113	TRIGLICERIDEOS	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	R$ 2,36
114	URÉIA	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	R$ 2,36

Item	Descrição encaminhada	Procedimento padronizado	Código SIGTAP/SUS ou composição	Valor unitário saneado
115	PARASITOLÓGICO DE FEZES	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	02.02.04.012-2	**R$ 2,10**
116	PESQ. DE LARVAS	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.013-0	**R$ 2,10**
117	PROTEINAS TOTAIS	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	**R$ 1,78**
118	DU - FATOR RH	DETERMINAÇÃO DE FATOR Rh	02.02.12.003-1	**R$ 1,74**
119	HEMATOCRITO	HEMOGRAMA COMPLETO / DETERMINAÇÃO DE HEMATÓCRITO	02.02.02.038-0	**R$ 1,00**
SOMA REFERENCIAL DOS VALORES UNITÁRIOS DO ROL (não confundir com valor global				**R$ 54,92**

Item	Descrição encaminhada	Procedimento padronizado	Código SIGTAP/SUS ou composição	Valor unitário saneado
contratual estimado, que permanece vinculado à demanda e ao teto orçamentário do credenciamento).				

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte/AL.

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede/endereço em _____, telefone _____, e-mail _____, por seu representante legal _____, vem requerer seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de exames laboratoriais, nos termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº ___/2026, declarando conhecer e aceitar integralmente suas condições, anexos, valores unitários, forma de execução, critérios de fiscalização, glosa, sanções e descredenciamento.

Declara, ainda, que apresenta a documentação exigida e que manterá, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica, sanitária e operacional exigidas pela Administração.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, para fins de participação no Credenciamento nº ___/2026, que:

- não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- não foi declarada inidônea e não possui fato impeditivo superveniente;
- cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- possui condições técnicas, operacionais e sanitárias para executar os serviços;
- manterá responsável técnico habilitado e regular durante a vigência do credenciamento;
- assume responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados;
- compromete-se a manter sigilo sobre dados e informações dos usuários do SUS.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA TABELA E INEXISTÊNCIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO

A pessoa jurídica _____ declara que aceita integralmente os valores unitários estabelecidos no Anexo I do Edital de Credenciamento nº ___/2026, ciente de que tais valores constituem tabela padronizada de remuneração aplicável a todos os credenciados, sem possibilidade de disputa, majoração unilateral ou cobrança de valores adicionais dos usuários ou do Município.

Declara, ainda, estar ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, exclusividade, quantitativo mínimo, faturamento mínimo ou ordem de serviço automática, dependendo a execução de demanda pública, autorização da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilidade orçamentária e regularidade da prestação.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/ADESÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO/ADESÃO Nº ___/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, para prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme Edital de Credenciamento nº ___/2026, Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente instrumento tem por objeto a adesão da credenciada às condições do Edital de Credenciamento nº ___/2026 para execução de exames laboratoriais sob demanda, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde e pagamento por procedimento efetivamente realizado, comprovado e atestado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS. A credenciada aceita os valores unitários constantes do Anexo I do Edital, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA. O presente termo terá vigência vinculada ao edital e ao respectivo processo de credenciamento, observado o prazo indicado no instrumento e a possibilidade de prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO. A execução observará o fluxo de autorização, regulação, coleta, processamento, emissão de laudos, comprovação, atesto, glosa e pagamento definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E DESCREDENCIAMENTO. O descumprimento das obrigações sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste instrumento, assegurados contraditório e ampla defesa.

Santa Luzia do Norte/AL, ___ de _____ de 2026.

Pelo Município: _____

Pela Credenciada: _____

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A pessoa jurídica _____ declara ciência de que, no âmbito da execução dos serviços de exames laboratoriais, terá acesso a dados pessoais sensíveis de saúde de usuários do SUS, comprometendo-se a tratá-los exclusivamente para as

finalidades necessárias à execução do objeto, emissão de laudos, comprovação, controle, faturamento, auditoria e fiscalização pública.

Compromete-se, ainda, a adotar medidas técnicas e administrativas de segurança, manter sigilo, impedir acesso não autorizado, comunicar incidentes relevantes, orientar seus colaboradores e não compartilhar dados com terceiros sem base legal ou autorização da Administração, respondendo por eventuais danos decorrentes de tratamento inadequado.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____